

# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

## AO DOUTO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ

Processo n.º 0020165-27.2018.8.16.0031

**DARCY NASSER DE MELO**, neste ato representando por Alexandre Correa Nasser de Melo, nomeado Administrador Judicial no processo de Autofalência supracitado, em que são falidas **LEVEL MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA. e GCP MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA.**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento às intimações referente aos mov. 339 e 343, manifestar-se nos termos a seguir.

Inicialmente, o Administrador Judicial manifesta ciência da r. decisão de mov. 339.1, a qual deferiu as medidas postuladas ao mov. 334.1 e determinou a expedição de ofício ao Juízo Trabalhista do processo n.º 0012400-04.2009.5.23.0022, para que o leilão seja suspenso e o bem seja remetido para este Juízo.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> 2.1. Destarte, oficie-se com urgência ao Juízo Trabalhista do processo n.º 0012400-04.2009.5.23.0022 para que suspenda o leilão designado para o dia 15/04/2024, às 11h e determine a remessa do bem penhorado ao presente Juízo, haja vista a competência absoluta do Juízo Universal da Falência para a prática de qualquer medida expropriatória dos bens pertencente à Massa Falida.



# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Com relação à intimação de mov. 343.1, o Administrador Judicial esclarece que, tendo em vista que apenas a Lista de Credores que alude o art. 99, III, foi protocolada no processo, solicita-se o bloqueio via SISBAJUD utilize como base o valor do passivo indicado no mov. 53, no importe de R\$ 3.712.197,27 (três milhões setecentos e doze mil cento e noventa e sete reais e vinte sete centavos).

Por fim, em razão da extensão dos efeitos da falência à empresa **GCP MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA.**, requer a intimação do falido para apresentação da lista de credores (art. 99, III, LREF).

Nestes termos, pede deferimento.

Guarapuava, 29 de abril de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

